

*António*

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O  
ENSIGAIA E O**

**SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL**

Entre


**ENSIGAIA – EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO, SOCIEDADE UNIPessoal, LD<sup>ª</sup>**, entidade instituidora do Estabelecimento de Ensino ISLA-Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Cabo Borges, 55, em Vila Nova de Gaia, Pessoa Colectiva n.º 504 822 047, com o capital social de 50.000 € (cinquenta mil euros), registada na Conservatória do Registo Comercial do Porto com o n.º de matrícula 7601, adiante designado por Primeiro Outorgante e neste acto representado por António Manuel Martins e António Manuel Soares Madeira.

E

**SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL**, com sede na Rua Conde Redondo, 56 – 3.º esq.º, em Lisboa, neste acto representado por José Maria Figueiredo e adiante designado por Segundo Outorgante.

Considerando que constitui finalidades do ENSIGAIA:

- a) Impulsionar a criação cultural e a formação do espírito científico contribuindo assim para o desenvolvimento dos valores superiores da pessoa;
- b) Formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento em que ministra ensino, aptos para a inserção nos diferentes sectores profissionais, em especial nas empresas, e colaborar na sua formação contínua;
- c) Desenvolver a realização da investigação fundamental e/ou aplicada e a aptidão técnica nas respectivas áreas de ensino;
- d) Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem património da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- e) Contribuir para o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados às comunidades, designadamente em matérias de metodologias e instrumentos de ensino, e estabelecer com estas relações de reciprocidade;
- f) Continuar a formação cultural e profissional dos cidadãos pela promoção de meios adequados de extensão cultural;

- 
- g) Estabelecer fórmulas de cooperação com empresas que se dediquem à investigação e desenvolvimento;
- h) Cooperar com instituições de ensino, públicas ou privadas, no âmbito científico e pedagógico, mormente com as que tenham sido criadas pela entidade instituidora ou em que esta tenha participação;

Considerando que dos Estatutos do ENSIGAIA consta expressamente a possibilidade de celebrar acordos, convénios e protocolos, com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

Reconhecendo o importante papel do SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL, é celebrado o presente protocolo de colaboração que visa proporcionar aos beneficiários do SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL e respectivos familiares uma preparação técnica-profissional de nível superior, nos termos das cláusulas seguintes:

#### 1.º

- 1.1 Os beneficiários do SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL, bem como os seus cônjuges e filhos, passarão a dispor de uma redução de 25% nas propinas mensais estabelecidas pelo ENSIGAIA em qualquer dos cursos de licenciatura ministrados.
- 1.2 Os alunos que beneficiarem desta bolsa serão penalizados em 25% por cada ano em que não obtenham aproveitamento (não transitem de ano lectivo) voltando a usufruir dos benefícios na sua totalidade a partir do ano em que consigam obter aproveitamento (transitem de ano).
- 1.3 A redução acima referida não se aplica a quaisquer outros pagamentos que sejam exigíveis aos alunos do ENSIGAIA, nomeadamente inscrição, matrícula, disciplinas em atraso, exames da época de recurso, exames da época especial, revisões de provas, certificados, diplomas e demais documentação.

#### 2.º

- 2.1 Os associados do SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL, bem como os seus cônjuges e filhos, passarão a dispor de uma redução de 10% nas propinas mensais estabelecidas pelo ENSIGAIA em qualquer dos cursos de Pós-Graduação ministrados, ficando a beneficiar de condições idênticas àquelas de que dispõem os ex-alunos ISLA.

2.2 Os associados do SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL, bem como os seus cônjuges e filhos, usufruirão de um desconto de 20% nas propinas dos Cursos de Preparação para o Exame *Ad Hoc* que o ENSIGAIA vier a organizar.

**3.º**

Ao processo de candidatura aos diversos cursos ministrados no ENSIGAIA deverá ser junta declaração emitida pelo SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL, na qual se ateste a qualidade de beneficiário do SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL ou a situação familiar que permita usufruir dos benefícios concedidos ao abrigo do presente protocolo.

**4.º**

O ENSIGAIA e o SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL poderão vir a executar, conjuntamente, acções de formação, qualificação e reciclagem, em termos a acordar.

**5.º**

O presente protocolo de colaboração entra em vigor à data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, a menos que qualquer das partes o venha a denunciar por escrito com, pelo menos, 60 dias de antecedência.

**6.º**

O ENSIGAIA e o SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL comprometem-se a promover a divulgação do presente protocolo junto dos potenciais beneficiários do mesmo.

**7.º**

7.1 As condições agora acordadas aplicar-se-ão apenas aos alunos que se tenham inscrito no ENSIGAIA pela primeira vez no ano lectivo 2003/2004 ou que venham a inscrever-se posteriormente, ficando salvaguardadas as situações referentes a alunos que já frequentassem o ENSIGAIA em ano anterior.

7.2 O ENSIGAIA compromete-se, no entanto, a analisar casuisticamente a situação de todos os seus antigos alunos que sejam beneficiários do SINDICATO NACIONAL DO CORPO DA GUARDA PRISIONAL, bem como dos seus cônjuges ou filhos, podendo vir a atribuir-lhes, mediante requerimento devidamente fundamentado, descontos nas propinas mensais, caso a situação sócio-económica dos mesmos o justifique.

Vila Nova de Gaia, 17 de Outubro de 2003

O Primeiro Outorgante

*sub plene partis*

*[Handwritten signature]*

O Segundo Outorgante

*[Handwritten signature]*  
Figueiredo